



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 011/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 019/2024

DISPENSA Nº 011/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Antônio Carlos – MG, do Poder Legislativo e do Mercosul para uso interno e externo nas dependências da sede Câmara Municipal, além do fornecimento de mastros, rosetas, quadro e placas, conforme quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A contratação será por lotes, conforme tabela abaixo com os itens discriminados e seus respectivos lotes:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (DE CADA LOTE)
01	01	UN	01	Bandeira do Brasil para uso interno - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	R\$316,86	R\$ 2087,16
	02	UN	01	Bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019,	R\$286,81	

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

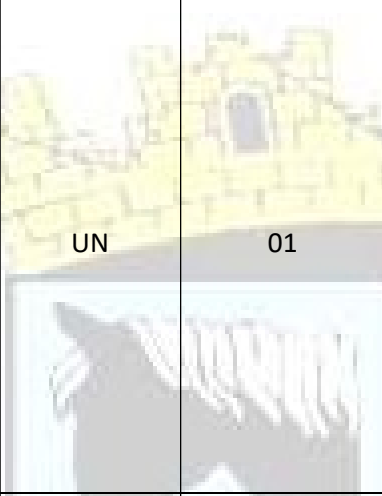
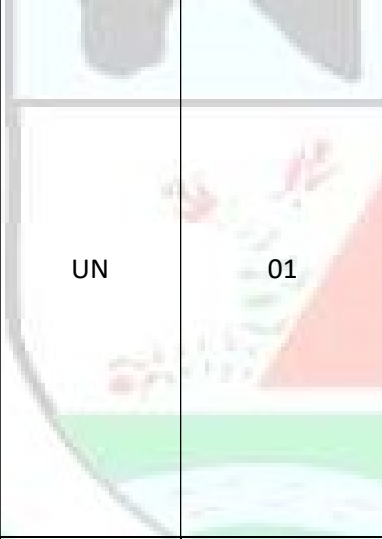
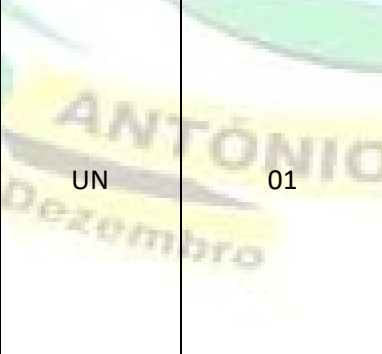
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).		
03	UN	01		Bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	R\$307,56	
04	UN	01		Bandeira do Poder Legislativo Municipal - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	R\$138,91	
05	UN	01		Bandeira do Mercosul para uso interno - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto	R\$168,62	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	
06	UN	01		Bandeira do Brasil Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$202,96
07	UN	01		Bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$184,48
08	UN	01		Bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla	R\$213,56



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
09	UN	01		Bandeira do Poder legislativo Municipal - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$139,48	
10	UN	01		Bandeira do Mercosul para uso externo - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$127,92	
02	11	UN	01	Conjunto de mastro para bandeira - Kit base modular de Madeira com revestimento na cor padrão mogno com encaixe para 5 (cinco) mastros, e 5	R\$1184,28	R\$1184,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				(cinco) mastros em alumínio com ponteira cônica em alumínio, acompanhado de presilhas. Altura total de 2,20m.		
	12	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Brasil - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 120,86	
	13	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 120,86	
03						R\$ 607,02
	14	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Município de Antônio Carlos – MG - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 120,86	
	15	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Poder Legislativo Municipal - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade,	R\$ 122,22	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				nas cores predominantes da bandeira.		
	16	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Mercosul - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 122,22	
	17	UN	01	Quadro do poder legislativo - Fotos dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028 em moldura de madeira estilo rococó com 7,5 cm de largura em cada lateral e vidro de 03 mm – 1m x 0.7m.	R\$ 2971,8	
04	18	UN	06	Placa em aço inox escovada de identificação gravada em baixo relevo personalizado - Placa de identificação com nome dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028. 0,2cm. 19cm x 2cm.	R\$ 73,33	R\$3.411,78
O VALOR TOTAL ESTIMADO DA SOMA DE TODOS OS LOTES DESSA CONTRATAÇÃO É DE 7.290,24 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).						

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável e demais exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

1.5. A administração entende que é economicamente e tecnicamente viável a separação dos itens por lote, tendo vista à necessidade de padronização dos itens agrupados em lote e que a separação neste determinado caso, não reduz à competição entre os fornecedores e não possibilita a concentração de mercado.

1.6. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.6.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.6.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.6.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;

1.6.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

1.6.5. ANEXO V – MODELO DO BRASIL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG.

1.6.6. ANEXO VI – MODELO DE QUADRO DO PODER LEGISLATIVO.

1.6.7. ANEXO VII – MODELO DE PLACA PERSONALIZADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2024, na classificação a seguir: 01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para aquisição de todos os lotes é de **R\$ 7.290,24 (sete mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**.

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA PRESENCIAL ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site Oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. O limite para apresentação da proposta de preços será até as **23h59** do dia **18/11/2024** de forma eletrônica no endereço de e-mail mencionado acima. Com relação ao recebimento da proposta física, o prazo será até **18h** do dia **18/11/2024**, horário este de encerramento do expediente desta Casa Legislativa.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, sendo que a licitação deverá ocorrer pelo menor valor global por lote, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

IV - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, **quando couber**; e

V- o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, **se couber**;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários estimados por lote, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;

5.1.5. Comprovante de regularidade com:

5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.8. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.

6. DO ENVIO DE PROPOSTAS

6.1. A partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico de Publicações do Município de Antônio Carlos estará aberta oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os fixados neste instrumento, nas dependências da Câmara Municipal no endereço Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família ou através do endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br

6.2. O prazo para envio de propostas e documentos nos termos deste instrumento será:

6.2.1. Entrega física: até o dia **18/11/2024** às **18 horas** (horário de encerramento do expediente);

6.2.2. Envio de e-mail: até as **23h59** do dia **18/11/2024**.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar ou oferecer seus lances somente de forma física ou pelo e-mail informado neste edital.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.

6.5. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao divulgado neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido ou ofertado primeiro.

6.7. No caso de fornecedor que já tenha enviado proposta na fase de pesquisa de preços, mas não manifeste interesse após a publicação do Aviso de Contratação Direta, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores apresentados por lote, em ordem crescente de classificação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Tipo de julgamento:

7.1.1. O julgamento do processo deverá ocorrer sob o tipo de '**menor preço por lote**', a ser realizado no dia **19/11/2024** às 14 horas no setor de Licitações da Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG, localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

7.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa presencial.

7.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio ou entrega da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Será desclassificada a proposta que:

7.10. Contiver vícios insanáveis, tais como:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

7.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.11.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se aos participantes presentes a nova data e horário para a sua continuidade.

7.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital e seus anexos.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3. A assinatura do Termo de contrato deverá ocorrer preferencialmente forma física.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.6. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato ou termo equivalente até a conclusão da entrega dos itens juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30 % (trinta) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 e 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.3. A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL CAMPOS FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Objeto:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Antônio Carlos – MG, do Poder Legislativo e do Mercosul para uso interno e externo nas dependências da sede Câmara Municipal, além do fornecimento de mastros, rosetas, quadro e placas, conforme quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 A contratação deve trazer, os seguintes itens separados por lotes:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (DE CADA LOTE)
01	01	UN	01	Bandeira do Brasil para uso interno - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	R\$316,86	R\$ 2087,16
	02	UN	01	Bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x	R\$286,81	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

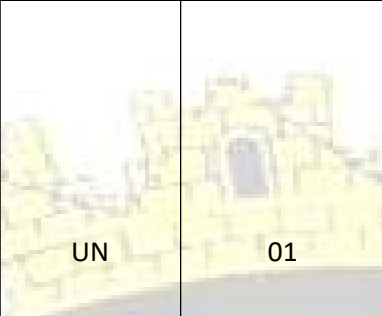
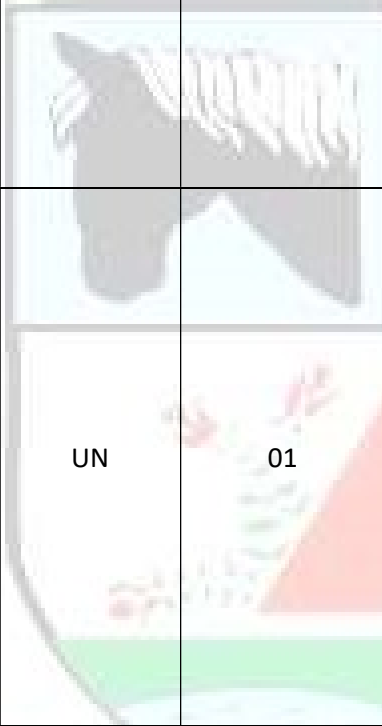
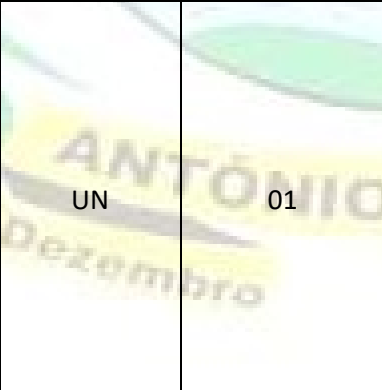
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				1,60m. (2.5 Pano).		
03	UN	01		Bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	R\$307,56	
04	UN	01		Bandeira do Poder Legislativo Municipal - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	R\$138,91	
05	UN	01		Bandeira do Mercosul para uso interno - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência.	R\$168,62	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	
06	UN	01		Bandeira do Brasil Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$202,96
07	UN	01		Bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$184,48
08	UN	01		Bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços	R\$213,56



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
	09	UN	01	Bandeira do Poder legislativo Municipal - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$139,48	
	10	UN	01	Bandeira do Mercosul para uso externo - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).	R\$127,92	
02	11	UN	01	Conjunto de mastro para bandeira - Kit base modular de Madeira com revestimento na cor padrão mogno com encaixe para 5 (cinco) mastros, e 5 (cinco) mastros em	R\$1184,28	R\$1184,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				alumínio com ponteira cônica em alumínio, acompanhado de presilhas. Altura total de 2,20m.		
	12	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Brasil - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 120,86	
	13	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 120,86	
03						R\$ 607,02
	14	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 120,86	
	15	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Poder Legislativo Municipal - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores	R\$ 122,22	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				predominantes da bandeira.		
	16	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Mercosul - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.	R\$ 122,22	
	17	UN	01	Quadro do poder legislativo - Fotos dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028 em moldura de madeira estilo rococó com 7,5 cm de largura em cada lateral e vidro de 03 mm – 1m x 0.7m	R\$ 2971,8	
04						R\$3.411,78
	18	UN	06	Placa em aço inox escovada de identificação gravada em baixo relevo personalizado - Placa de identificação com nome dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028. 0,2cm. 19cm x 2cm.	R\$ 73,33	
O VALOR TOTAL ESTIMADO DA SOMA DE TODOS OS LOTES DESSA CONTRATAÇÃO É DE 7.290,24 (SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).						

2.2. Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG, imóvel este localizado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Antônio Carlos – MG.

2.3. A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal, seguindo estritamente as especificações dos produtos, que deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, conforme especificação de material de fabricação e tamanho.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. Em relação ao quantitativo, também exposto pela unidade requisitante, tem seu parâmetro pautado na demanda existente, bem como da necessidade de atender as legislações em vigor com relação a realização de cerimônias, reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como na perspectiva de utilização dos itens para a finalidade a qual se destinam.

2.5. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no Art. 72 e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.7. Conforme levantamento prévio, estima-se que o valor total da contratação gire em torno **7.290,24 (sete mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** valor este coberto pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 (compra/contratação direta).

2.6. A estimativa citada anteriormente foi confirmada por pesquisas de contratações já realizadas pela administração pública disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como em sites oficiais de fornecedores de alto renome.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação é justificada em função do desgaste das bandeiras institucionais, sendo necessária a substituição daquelas que estão hasteadas na Câmara Municipal de Antônio Carlos - MG.

3.2. A Constituição Federal no seu art. 13, parágrafo 1º, dispõe que a bandeira é símbolo nacional sendo sua utilização regulamentada pela Lei nº 5.700/71, alterada pela Lei nº 8.421/92, a qual determina em seu art. 4º determina que as repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, em quartéis, escolas públicas e particulares deverão possuí-las.

3.3. Assim, há necessidade de efetuar a substituição das bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do município de Antônio Carlos - MG, já que as bandeiras externas estão cotidianamente expostas ao sol e chuva ocasionando o seu desgaste em um período curto de tempo. Além do mais, as bandeiras internas encontram-se em péssimas condições, se fazendo necessário sua troca. Além da aquisição de duas novas bandeiras do Poder Legislativo Municipal que está casa ainda não possui.

3.4. Os demonstrativos dos quantitativos encontram-se no subitem 1.2. do Edital nº 011/2024, subitem 2.1. do Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) anexo ao processo de contratação direta nº 019/2024.

3.5. A confecção de placas e quadro de vereadores é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal, visando demonstrar a história ao longo dos anos de todos aqueles cidadãos que contribuíram para o engrandecimento de nosso Município, na condição de Vereadores, registrando através de fotos, placas e quadros.

3.6. A confecção de placas e quadro de vereadores tem como objetivo primordial preservar a memória do Legislativo Municipal de Antônio Carlos – MG.

3.7. A confecção de placas de identificação se faz necessária, pois será feita a substituição de 3(três) placas de vereadores que não foram reeleitos para a Legislatura 2025 – 2028 pela troca de 3 (três) novas placas com o nome dos novos 3(três) vereadores eleitos que farão parte desta Edilidade na próxima legislatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

3.8. Com relação às placas, elas servem para identificar os Vereadores, as quais serão utilizadas acima das mesas de cada Vereador quando em Plenário.

3.9. A aquisição de 1(um) conjunto de mastro para abndeira se faz necessário tendo em vista que a base de madeira atual e seus respectivos mastros presentes nas dependências deste Poder não atendem mais esta Casa legislativa devido ao fato da mesma ser se apenas 3(três) mastros, sendo identificado a necessidade de adquirir um suporte de madeira com 5(cinco) mastros para o plenário da Câmara Municipal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Executar com zelo e diligência o serviço, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

4.1.2. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

4.1.3. Disponibilizar profissionais aptos e capacitados para atender integralmente a necessidade dos serviços contratados;

4.1.4. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

4.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

4.1.6. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

4.1.7. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

4.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

4.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

4.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

4.1.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e insumos necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços;

4.1.13. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações necessárias;

4.1.14. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;
- 4.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- 4.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação Pessoa Jurídica:

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;
- 5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata com sua Expedição única superior a três meses da abertura deste processo referente a comarca de domicílio da empresa licitante;
- 5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral no Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa Jurídica;
- 5.1.5. Comprovante de regularidade com:
 - 5.1.5.1. Fazenda Pública Federal através da Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
 - 5.1.5.2. Fazenda Pública Estadual através da certidão de regularidade para com a fazenda estadual da sede da licitante.
 - 5.1.5.3. Fazenda Pública Municipal através da certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- 5.1.6. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.1.8. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.

5.2 Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet poderá ser emitida pela própria Administração.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1. O valor global estimado para aquisição de todos os lotes é de **7.290,24 (sete mil duzentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, etc.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme empenho até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos itens e mediante a apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados nas propostas.

8.5. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Dispensa, o número do processo, os valores unitários e totais, e conta bancária para pagamento;

8.6. O pagamento poderá ser suspenso no caso do não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar os interesses da CONTRATANTE.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Fiscalização da entrega dos itens será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, cumprindo atestar o cumprimento das atividades propostas e relatar ao Gestor eventuais pendências e irregularidades na execução dos trabalhos.

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

9.3. O relatório de entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

9.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DA FORMA, EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS.

10.1. Os itens deverão ser entregues, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da publicação do aviso de autorização no Diário Oficial do Município de Antônio Carlos, no endereço da Câmara Municipal, situado na Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201, Sagrada Família, Antônio Carlos – MG.

10.2 O fornecimento dos itens deverá ser ocorrer de maneira imediata, mediante autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

10.3 Todos os custos com a entrega, inclusive frete, carga e descarga, correrão por conta do fornecedor.

10.4. Com relação às 6 (seis) placas personalizadas em aço inox escovadas de identificação deverá ser gravado em baixo relevo a cada duas placas um dos seguintes nomes em letra caixa alta: ADILSON ANTONIO DOS SANTOS, ALEX ALIANDRO DA SILVEIRA e LUCIANO OTAVIO BAETA CHARTONE DE PAULA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.1. 2(duas) placas deverão conter o nome gravado do Senhor. ADILSON ANTONIO DOS SANTOS.

10.4.2. 2(duas) placas deverão conter o nome gravado do Senhor. ALEX ALIANDRO DA SILVEIRA.

10.4.3. 2(duas) placas deverão conter o nome gravado do Senhor. LUCIANO OTAVIO BAETA CHARTONE DE PAULA.

10.5. Todas as 6 (seis) placas personalizadas em aço inox deverão conter imã na sua parte de trás para sua fixação junto aos primas que a Câmara Municipal possui em seu plenário.

10.6. As placas personalizadas em aço inox escovadas de identificação deverão ser necessariamente conforme modelo descrito no anexo VII deste instrumento para fins de padronização da galeria.

10.7. O Quadro do Poder Legislativo deverá necessariamente seguir o modelo constante no anexo VI deste instrumento para fins de padronização da galeria.

10.8. Os itens deverão ser entregues conforme suas especificações, bem como se encontrarem em perto estado.

10.9. Não serão aceitos itens diversos dos contidos neste instrumento, cabendo a administração analisar caso a caso e solicitar que o fornecedor adote providências.

11. PENALIDADES

11.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.2 As demais penalidades por descumprimentos e irregularidades aplicáveis estão descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação terá seu prazo de vigência a partir da data da assinatura do contrato ou termo equivalente até a conclusão da prestação de serviços juntamente com a nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício na dotação a seguir: 01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

Antônio Carlos, 13 de novembro de 2024.

RAFAEL CAMPOS FERNANDES

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Minas Gerais, do Município de Antônio Carlos – MG, do Poder Legislativo e do Mercosul para uso interno e externo nas dependências da sede Câmara Municipal, além do fornecimento de mastros, rosetas, quadro e placas, conforme quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (DE CADA LOTE)
01	01	UN	01	Bandeira do Brasil para uso interno - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).		
	02	UN	01	Bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).		
	03	UN	01	Bandeira do Município de		

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

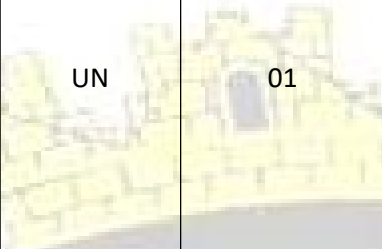
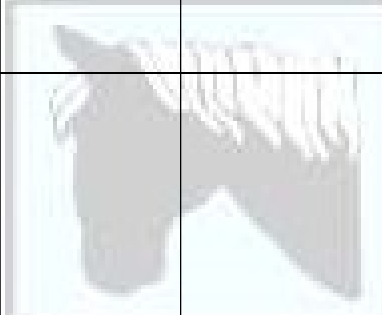
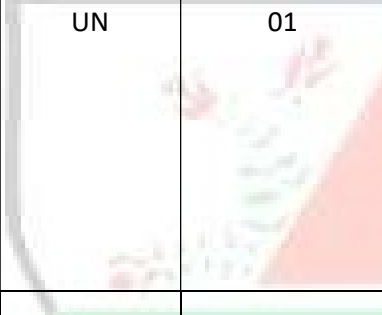
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				Antônio Carlos - MG - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	
04	UN	01		Bandeira do Poder Legislativo Municipal - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).	
05	UN	01		Bandeira do Mercosul para uso interno - Confeccionada em tecido 100% poliéster, dupla face com aplicações peça por peça e bordados de alto relevo e resistência. Bandeira bordada e reforçada conforme as normas da ABNT	



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

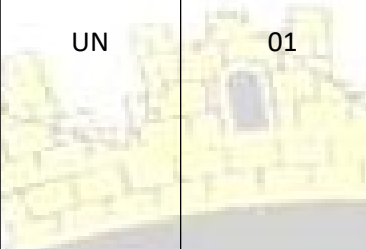
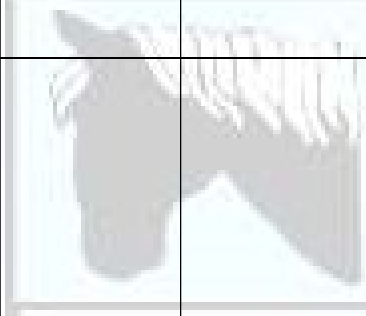
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				NBR-16286:2019 e ABNT NBR-16287:2019, medindo 1,12 x 1,60m. (2.5 Pano).		
06	UN	01		Bandeira do Brasil Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
07	UN	01		Bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
08	UN	01		Bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear,		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
09	UN	01		Bandeira do Poder legislativo Municipal - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
10	UN	01		Bandeira do Mercosul para uso externo - Confeccionada em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear, conforme normas da ABNT 0,90x1,28 m (2.0 Pano).		
02	11	UN	01	Conjunto de mastro para bandeira - Kit base modular de Madeira com revestimento na cor padrão mogno com encaixe para 5 (cinco) mastros, e 5 (cinco) mastros em alumínio com ponteira cônica em alumínio,		



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				acompanhado de presilhas. Altura total de 2,20m.		
	12	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Brasil - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.		
	13	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Estado de Minas Gerais - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.		
03	14	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Município de Antônio Carlos - MG - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.		
	15	UN	01	Roseta decorativa para bandeira do Poder Legislativo Municipal - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.		
	16	UN	01	Roseta decorativa		

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

				para bandeira do Mercosul - Confeccionada em veludo 100% poliéster, de primeira qualidade, nas cores predominantes da bandeira.		
	17	UN	01	Quadro do poder legislativo - Fotos dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028 em moldura de madeira estilo rococó com 7,5 cm de largura em cada lateral e vidro de 03 mm – 1m x 0.7m		
04				Placa em aço inox escovada de identificação gravada em baixo relevo		
	18	UN	06	personalizado – Placa de identificação com nome dos vereadores eleitos para a legislatura 2025/2028. 0,2cm. 19cm x 2cm.		
O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O(S) LOTE(S) _____ É DE R\$ _____						

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, 201 – CEP 36.220-000 – Antônio Carlos – Minas Gerais

Tel.: (32) 3346-1118

contato@antoniocarlos.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Selecionar o(s) lote(s) que esteja enviando proposta, identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





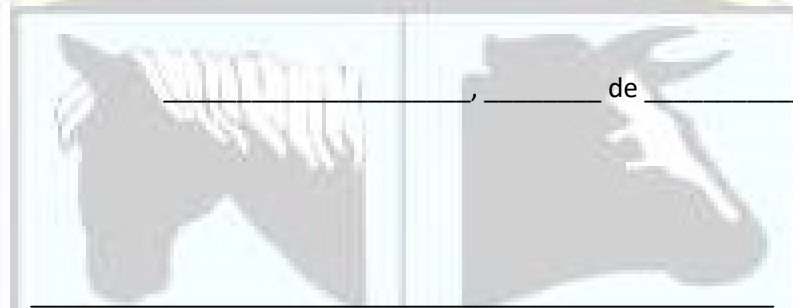
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a)
senhor (a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).



_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

_____ em, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável: _____

CPF: _____

ANTÔNIO CARLOS
27 de Dezembro de 1948



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE QUADRO DO PODER LEGISLATIVO.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MODELO DE PLACA PERSONALIZADA

